

# GOVERNO DE ESTADO DO PARÁ SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

PROCESSO N° 0000026083

ANEXOS:

DOCUMENTO

ANO 2024

**PROTOCOLO** 

ESPÉCIE	DATA	N°		DATA	N°
MEMO				01/07/2024	0000026083
PROCEDÊNCIA	<b>\</b> :				
		GEFLOR/C	OFISC	C/DIFISC/SAGRA	
INTERESSADO	:				
JOSEFRAN DA SILVA ALMEIDA					
ASSUNTO:					
PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL					

ANDAMENTO	[	DATA	ANDAMENTO	DATA	
GEFLOR					

AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/24-06-01039 e RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO REF-2-S/24-06-01182



### RELATÓRIO DE MONITORAMENTO RM-04184739-A/2024/CFISC

Nº PAE:	2023/1295081
INTERESSADO:	Tribunal de Justiça do Estado
EMPREENDIMENTO	Carvoaria Rural Indústria e Comércio Ltda - EPP
MUNICÍPIO:	Moju

### 1. Apresentação

O presente relatório de monitoramento referente ao PAE n° 2023/1295081 e ao Ofício nº 277/2023 (seq. 02), solicita a indicação de eventuais processos administrativos infracionais em face da empresa CARVOARIA RURAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO COMÉRCIO LTDA – EPP. A mesma foi condenada por prática de crime contra o meio ambiente, tendo transportado irregularmente carvão vegetal, sem a devida licença expedida pelo órgão ambiental. A solicitação é feita pelo Tribunal de Justiça do Estado do Pará, comarca de Marabá, reportando-se aos autos do Pedido Judicial n° 0002477-23.2015.8.14.0028, promovida pelo Ministério Público Estadual. Diante dos fatos, o presente relatório realizou esta análise, no âmbito de suas atribuições, a fim de verificar essas questões em relação a empresa citada.

### 2. Objetivos

- Realizar o cruzamento dos limites territoriais da área de interesse com a área de processos infracionais e embargos estadual (SEMAS/PA) e federal (IBAMA);
- Realizar análise de sensoriamento remoto contemporânea, por meio de imagens de satélites e apontar possíveis ilícitos ambientais para a área citada, que possam constar na Lista de Desmatamento Ilegal – LDI;
- Indicar eventuais processos administrativos infracionais em face da empresa Carvoaria Rural Ind. Com. Ltda.

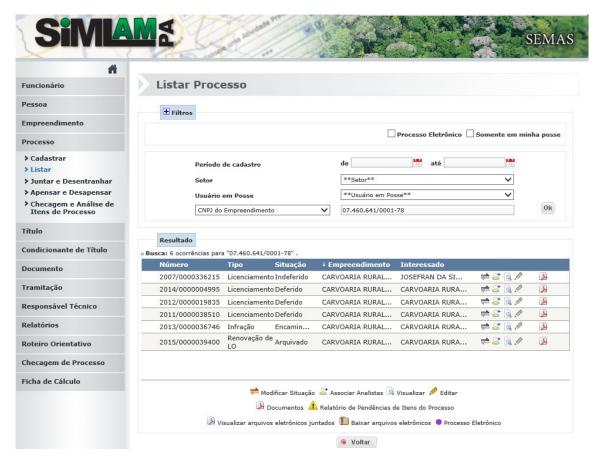




### 3. Dados do processo

De acordo com as informações que estão dentro dos limites de abrangência do CFISC, em consulta realizada no dia 15/04/2024 ao Sistema Integrado de Monitoramento e Licenciamento Ambiental (SIMLAM), foram encontrados processos cadastrados no CNPJ 07.460.641/0001-78, referente à empresa Carvoaria Rural Indústria e Comércio Ltda – EPP (Figura 1).

Figura 1 - Consulta pelo CNPJ realizada no SIMLAM no dia 19/04/2024.



Nesta consulta, o processo de número 2007/0000336215, do tipo LICENCIAMENTO, cujo interessado é Josefran da Silva Almeida (CPF: 712.868.612-68), encontra-se indeferido, constando no SIMLAM uma atividade licenciada, nº 1407, do tipo produção de compensados (cola sintética) e mais quatro títulos emitidos.

Dentre os títulos, aquele de nº 6484, apresenta indeferimento da solicitação de Licença de Instalação para produção de carvão vegetal – VPM – 980 – B – III, no município de Moju, em 27 de novembro de 2008, pois a empresa não apresentou as devidas complementações solicitadas pela SEMAS. Ele foi indeferido justamente porque a empresa já havia solicitado a licença para instalação de 30 fornos para a Prefeitura Municipal de Moju, perdendo-se a razão da solicitação





feita a SEMAS.

O processo de número 2014/0000004995, do tipo LICENCIAMENTO, cujo interessado é a Carvoaria Rural Indústria e Comércio Ltda, encontra-se deferido, constando no SIMLAM uma atividade licenciada válida até 11/05/2016 (LO n° 9170/2015), do tipo produção de carvão vegetal, no município de Moju, para a produção de 12.936 m³/ano de carvão vegetal, equivalente a 44 fornos do tipo iglu (CEPROF nº 2632). Além disso, existem mais oito títulos emitidos e quatro documentos protocolados e juntados ao processo.

O processo de nº 2012/0000019835 também do tipo LICENCIAMENTO, cujo interessado é a Carvoaria Rural Indústria e Comércio Ltda, encontra-se deferido, constando no SIMLAM uma atividade licenciada para captação/tratamento/distribuição de água potável, além de uma declaração de dispensa de outorga em "títulos emitidos no processo".

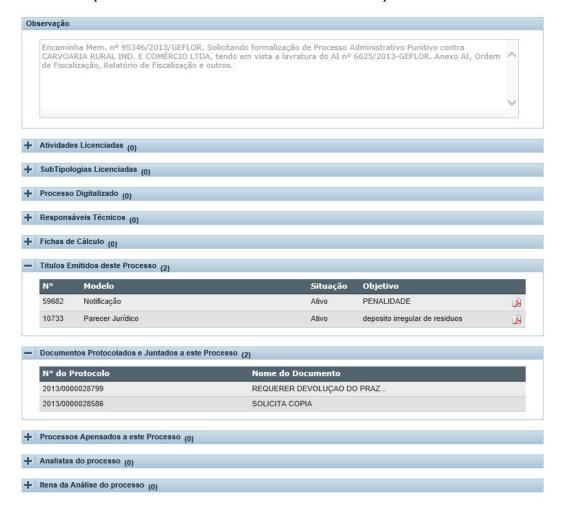
O processo de nº 2011/0000038510 também do tipo LICENCIAMENTO, cujo interessado é a Carvoaria Rural Indústria e Comércio Ltda, encontra-se deferido, constando no SIMLAM uma atividade licenciada para produção de carvão vegetal, além de uma licença de operação, válida até 28/06/2014 e uma de instalação em "títulos emitidos no processo".

Também há um processo 2013/0000036746, referente a uma INFRAÇÃO, cuja situação está encaminhada e cujo empreendimento e interessado são a Carvoaria Rural Indústria e Comércio Ltda. Neste processo, há uma notificação direcionada à carvoaria, julgando procedente o Auto de Infração nº 6625/2013, lavrado em 21/08/2013, em virtude da irregularidade de depósito de volumes diversos de resíduos (1.005,6775 m³), sem licença do órgão ambiental competente para todo o tempo de armazenamento, sendo aplicada uma multa simples após fiscalização desta secretaria (Figura 2).





Figura 2 - Consulta pelo CNPJ realizada no SIMLAM em "listar processo" no dia 19/04/2024.

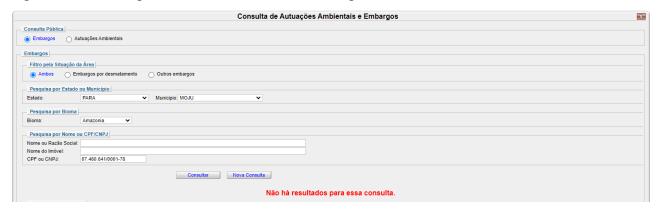


Por último há o processo de 2015/0000039400, do tipo Renovação de LO, o qual encontrase arquivado. O empreendimento e interessado são a Carvoaria Rural Indústria e Comércio Ltda. Além disso, foi realizada consulta no site de Autuações Ambientais e Embargos do IBAMA, além de ser emitida uma certidão negativa de embargo (Figura 3).





Figura 3 - Consulta pelo CNPJ realizada no IBAMA para EMBARGOS no dia 19/04/2024.



Porém, para AUTUAÇÕES, foram encontrados dois processos para o ano de 2008 (Figura 4).

Figura 4 - Consulta pelo CNPJ realizada no IBAMA para AUTUAÇÕES no dia 22/04/2024.

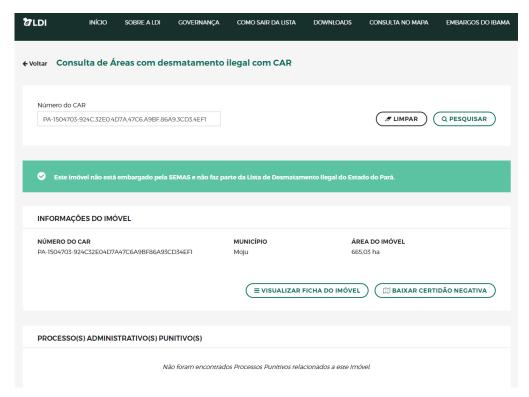


A área da carvoaria, localizada na Rodovia PA 150, Km 174, Zona Rural, Moju/PA (3°19'02.4"S, 49°01'36.0"W) foi encontrada em nome de Josefran da Silva Almeida (CPF: 712.868.612-68), o mesmo da Figura 1. O nome do imóvel é Fazenda Maria Victória e está sob recibo CAR PA-1504703-924C32E04D7A47C6A9BF86A93CD34EF1. Pela plataforma de monitoramento da LDI da SEMAS, o imóvel não apresenta processos administrativos punitivos (Figura 5).





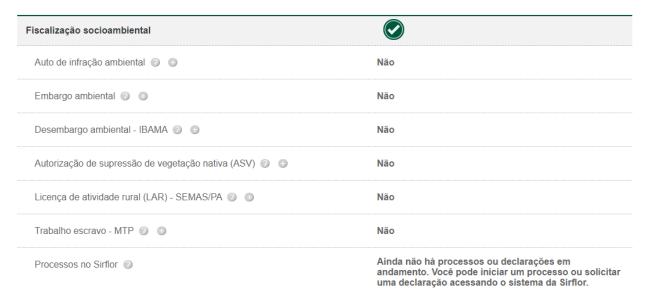
Figura 5 - Consulta pelo CAR realizada no LDI no dia 22/04/2024.



Fonte: https://monitoramento.semas.pa.gov.br/ldi/consultaMapa/mapa

Na plataforma Selo Verde também não foram encontrados embargos ou auto de infração referentes a desmatamento (Figura 6).

Figura 6 - Consulta pelo CAR realizada na plataforma Selo Verde no dia 22/04/2024.



Fonte: <a href="https://seloverde.info/consultar-car/">https://seloverde.info/consultar-car/</a>





### 5. Análise de Geoprocessamento e Sensoriamento Remoto

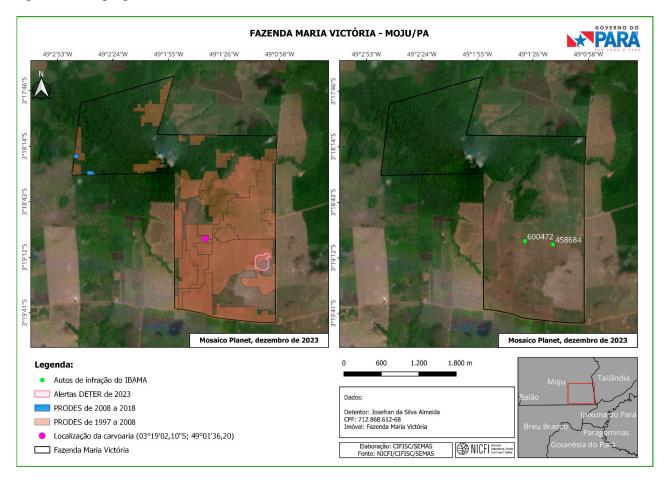
Dentro do polígono analisado, não foram encontradas áreas demarcadas pelo LDI, porém, foram encontrados os dois autos de infração do IBAMA que constam na Figura 4, os de n° 564380 e nº 600472, os quais estão sobrepostos na Figura 7. O de nº 564380 ocorreu pela empresa fazer funcionar 20 fornos de carvão vegetal nativo sem licença em 07/03/2008 e o de nº 600472 ocorreu pelo fato da empresa ter em depósito 5 m³ de lenha sem licença dos órgãos competentes.

Também existe outro autos de infração do IBAMA, o de nº 458684, por destruir a corte raso 204,20 ha de mata nativa secundária na Amazônia Legal, sem autorização, sendo cometido em 21/05/2008. Além disso, não foram encontradas AUTEFs e nenhum outro tipo de autorização para supressão. O que existe é a LO, mencionada anteriormente, válida até 11/05/2016, em uma área que já está consolidada (na figura 7 apontada como "localização da carvoaria").





Figura 7 – Mapa geral da fazenda Victória.

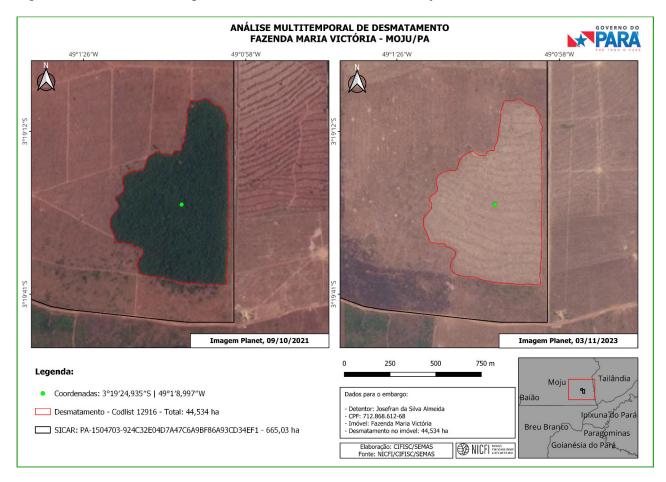


Foi identificado PRODES de 1997 a 2008, indicando área consolidada, em grande parte da área analisada (Figura 7). Para os dados do PRODES de desmatamento de 2008 a 2018, verificou-se que a área desmatada encontra-se em processo de regeneração natural. Outro dado consultado foi o do sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER), em que foram encontrados alertas de desmatamento de 17/07/2023 (Figura 7). Desse modo, foi observada a supressão de cobertura florestal de 44,534 ha, na Fazenda Maria Victória, sendo atribuído o codlist de número 12916 para fins de fluxo da LDI (Figura 8).





Figura 8 - Análise multitemporal da Fazenda Maria Victória, Moju-PA.







### 6. Conclusão

Considerando os termos da solicitação apresentada a este CFISC, pode-se concluir que:

- Em consulta à Lista de Desmatamento Ilegal LDI do estado Pará não há registro de embargos por desmatamento ilegal para a FAZENDA MARIA VICTÓRIA PA-1504703-924C32E04D7A47C6A9BF86A93CD34EF1, em nome de JOSEFRAN DA SILVA ALMEIDA (CPF/CNPJ: 712.868.612-68);
- Foi encontrado um auto de infração da SEMAS/PA no SIMLAM (processo 2013/0000036746, Auto de Infração n° 6625/2013), direcionada à Carvoaria Rural Indústria e Comércio Ltda (CNPJ 07.460.641/0001-78), em virtude do depósito de volumes diversos de resíduos, sem licença do órgão ambiental competente;
- Existem autos de infração do IBAMA dentro dos limites territoriais da área de interesse (n° 564380, n° 600472, n° 458684), indicando eventuais processos administrativos infracionais em face da empresa Carvoaria Rural Ind. Com. Ltda. (CNPJ 07.460.641/0001-78);
- Foi verificado pelo PRODES de 1997 a 2008 que grande parte da área analisada da FAZENDA MARIA VICTÓRIA está consolidada. Para o PRODES de 2008 a 2018, verificou-se que a área desmatada encontra-se em processo regeneração natural;
- Pelo sistema de Detecção de Desmatamento em Tempo Real (DETER) de 17/07/2023, verificou-se desmatamento corte raso de 44,534 ha na FAZENDA MARIA VICTÓRIA PA-1504703-924C32E04D7A47C6A9BF86A93CD34EF1. Diante disso, a área desmatada foi inserida no fluxo da LDI por meio do documento SIMLAM (2024/0000015979) sendo atribuído o codlist de número 12916.

Encaminho o presente relatório para demais providências cabíveis.

Belém, 23 de abril de 2024.

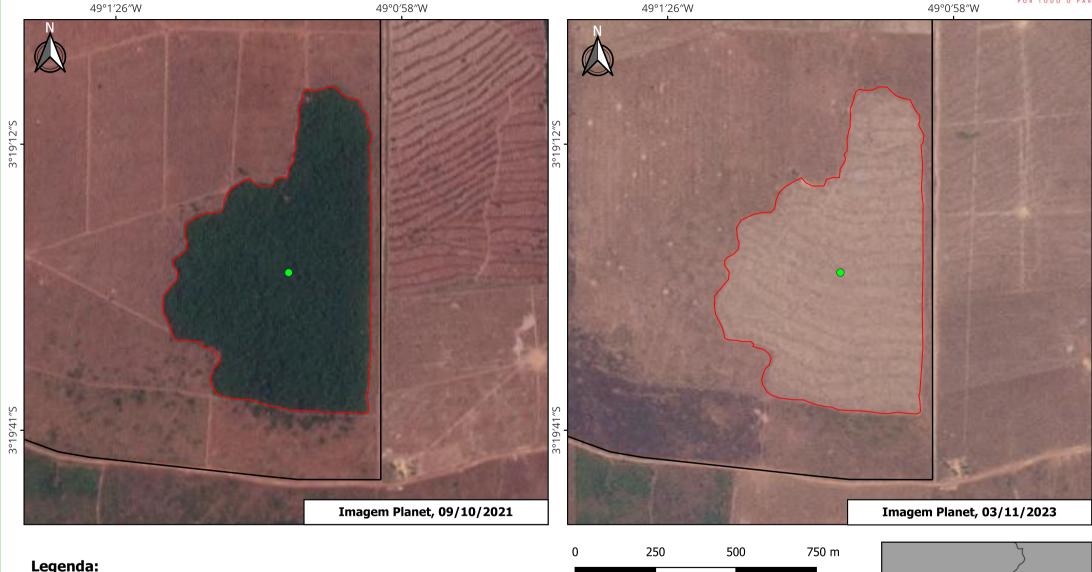


Beatriz Cordeiro Costa Técnica em Gestão Ambiental CFISC/SEMAS-PA



# **ANÁLISE MULTITEMPORAL DE DESMATAMENTO** FAZENDA MARIA VICTÓRIA - MOJU/PA





# Legenda:

Coordenadas: 3°19′24,935″S | 49°1′8,997″W

Desmatamento - Codlist 12916 - Total: 44,534 ha

SICAR: PA-1504703-924C32E04D7A47C6A9BF86A93CD34EF1 - 665,03 ha

Dados para o embargo: - Detentor: Josefran da Silva Almeida - CPF: 712.868.612-68 - Imóvel: Fazenda Maria Victória

- Desmatamento no imóvel: 44,534 ha

Elaboração: CIFISC/SEMAS Fonte: NICFI/CIFISC/SEMAS







### **AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/24-06-01039**

SETOR RES	PONSAVEL
CEELOD	Carânaia de

GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

ATIVIDADE LAVRATURA **HORA** TIPO DE INFRAÇÃO 28/6/2024 10:05 Flora Desmatamento

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO

Por destruir 44,534 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente

### **DADOS DO AUTUADO**

NOME / RAZÃO SOCIAL CPF / CNPJ RG TELEFONE JOSEFRAN DA SILVA ALMEIDA 712.868.612-68 Não informado 3614-1009

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO CEP MUNICÍPIO / UF AVENIDA BOLIVAR, Nº 16, CONTAB, BAIRRO CENTRO 68488-000 Breu Branco / PA

### **LOCAL DA INFRAÇÃO**

MUNICÍPIO / UF LATITUDE LONGITUDE Moju / PA S 03°19'24,935" W 49°01'08,997"

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

RODOVIA PA-150, VICINAL DA RAJADA KM 7,5. FAZENDA MARIA VICTÓRIA.

### **ENQUADRAMENTO**

CONTRARIANDO

Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008

**ENQUANDRANDO-SE** 

Art. 10, Inciso II e XII, Da/Do Lei Estadual nº 9.575/2022

EM CONSONÂNCIA

Art. 56, Da/Do Lei Estadual nº 9.575/2022 Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998 Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

#### Valor da multa

300.604,50

#### Tipo do Valor da multa:

**REAIS** 

Gerado em: 28/06/2024 10:37:13 Fiscalização - Pará Página: 1/3



**AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/24-06-01039** 

### **OBSERVAÇÕES**

Auto de Infração lavrado na sede desta SEMAS, de acordo com o mapa de análise multitemporal do desmatamento, constante no documento SIMLAM nº 2024/0000015979 e Relatório de Monitoramento nº RM-04184739-A/2024/CFISC, cujo polígono de n٥ desmatamento está identificado CodList 12916. O infrator poderá, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, optar por formalizar a manifestação de interesse de Conciliação Ambiental ou oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração. A opção escolhida deverá ser formalizada via setor de Protocolo, presencialmente em uma das unidades administrativas da SEMAS ou através de correio eletrônico protocolo@semas.pa.gov.br. Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria: agendamentoconciliacaopa@gmail.com. Informações sobre agendamento da conciliação também pelos telefones: (91) 3284-9167. ERRATA: Em razão da revogação das Seções III e IV do Capítulo XIV do Título V, e seus arts. 118 a 146, da Lei Estadual nº 5.887, de 9 de maio de 1995. da Lei Estadual nº 5.887/1995. Desconsiderar o texto abaixo com a informação que o infrator fica notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, à SEMAS.

Sujeitando-se às penalidades previstas no Art. 10, incisos I a XII, da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022. Ficando o infrator notificado a apresentar, querendo, defesa por escrito, no prazo de 20 dias (úteis), à SEMAS, conforme previsto nos Art. 33 e Art. 34 da Lei Estadual nº 9.575, de 11 de maio de 2022.

#### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

**AUTUADO** 

O autuado recebeu a primeira via do presente auto do qual ficou ciente em: Moju, 28 de Junho de 2024

(Assinado digitalmente em 28/6/2024 10:18)

Gabriele do Nascimento Furtado Agente de Fiscalização Matrícula: 5976473/1 Portaria: 2585/2023

Setor: GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

JOSEFRAN DA SILVA ALMEIDA

Fiscalização - Pará Gerado em: 28/06/2024 10:37:13 Página: 2/ 3



# AUTO DE INFRAÇÃO: AUT-2-S/24-06-01039

### **TESTEMUNHAS**

Nome:	Nome:
CPF: RG:	CPF: RG:
Logradouro:	Logradouro:
Bairro:	Bairro:
CEP:	CEP:
Município / UF:	Município / UF:
Assinatura:	Assinatura:

Fiscalização - Pará Gerado em: 28/06/2024 10:37:13 Página: 3/ 3



### **TERMO DE EMBARGO TEM-2-S/24-06-00460**

	TERMO	DE EMBARG	O TEM-2-S	S/24-06-004	160	
SETOR RESPONSÁVEL GEFLOR - Gerência de Fisc	alização Florestal		LAVRAT 28/6/20	-	HORA 10:15	NATUREZA DO EMBARGO Florestal
JUSTIFICATIVA DO EMBARGO			I			
Por destruir 44,534 hecta	res de vegetação nativa	ı, objeto de espec	cial preserva	ção, bioma a	amazônico	, sem autorização ou licença
do órgão competente						
OBSERVAÇÃO						
Embargo de 44,534 hecta	ares, em que o polígono	o do desmatamer	nto ilegal esta	á identificad	o pelo Coo	List nº 12916, localizado no
município de Moju/Pa RM-04184739-A/2024/CF		mento SIMLAN	l nº 2024 <i>i</i>	/000001597	9 e Rel	atório de Monitoramento
EM FUNÇÃO DO NÃO CUN		ÇÃO VIGENTE E [ EDATA DE LAVRA			DE INFRA	ÇÃO: Nº AUT-2-S/24-06-01039
DADOS DO EMBARGADO						
NOME / RAZÃO SOCIAL JOSEFRAN DA SILVA ALM	EIDA	CPF / CNPJ 712.868.612-68	CPF / CNPJ 712.868.612-68		lo	TELEFONE 3614-1009
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO AVENIDA BOLIVAR, № 16, CONTAB, BAIRRO CENTRO		CEP 68488-000			MUNICÍPIO / UF Breu Branco / PA	
LOCAL DO EMBARGO						
MUNICÍPIO Moju	LATITUDE S 03°19'24,935"			LONGITUDE W 49°01'08,997"		
DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO	SCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO					
RODOVIA PA-150, VICIN	AL DA RAJADA KM 7,5.	FAZENDA MARI	IA VICTÓRIA			
AGENTE DE FISCALIZAÇÃO			EMBARGADO	)		
Gabriel Ag M F	talmente em 28/6/2024 10:18 e do Nascimento Furtado rente de Fiscalização latrícula: 5976473/1 Portaria: 2585/2023 Gerência de Fiscalização Florestal	3)	_	JOSEF	RAN DA SIL	VA ALMEIDA

Fiscalização - Pará 28/06/2024 10:37:47 Página: 1/ 2



## **TERMO DE EMBARGO TEM-2-S/24-06-00460**

### **TESTEMUNHAS**

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
RG:	RG:
Logradouro:	Logradouro:
Bairro:	Bairro:
CEP:	CEP:
Município / UF:	Município / UF:
Assinatura:	Assinatura:

Fiscalização - Pará 28/06/2024 10:37:47 Página: 2/ 2



# Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFISC

Belém - PA, 01 de Julho de 2024

Notificação N°.: 183274/GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2024

Á

JOSEFRAN DA SILVA ALMEIDA - FAZENDA MARIA VICTORIA

End: AV. BOLIVAR, Nº 16, CONTAB

**BAIRRO CENTRO** 

CEP: 68488-000 Breu Branco - PA

Pelo presente instrumento, fica o(a) senhor(a) JOSEFRAN DA SILVA ALMEIDA, CPF 712.868.612-68, notificado(a) de acordo com o Processo Administrativo Infracional Nº 2024/0000026083, no qual consta o auto de infração AUT-2-S/24-06-01039/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, ante a constatação de destruir 44,534 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente. Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 10, Inciso II e XII, Da/Do Lei Estadual nº 9.575/2022, em consonância com o Art. 56, Da/Do Lei Estadual nº 9.575/2022 Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998 Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988.

O(A) autuado(a) poderá, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** a contar da ciência da presente notificação, optar por formalizar a manifestação de interesse de Conciliação Ambiental ou oferecer defesa administrativa contra o Auto de Infração. Podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto nos Artigos 34 e 35 da Lei Estadual nº 9.575/2022. A opção escolhida deverá ser formalizada via setor de Protocolo, presencialmente em uma das unidades administrativas da SEMAS, ou através de correio eletrônico protocolo@semas.pa.gov.br.

Caso opte pela Conciliação Ambiental, o agendamento poderá ser feito através do sítio eletrônico da secretaria: https://www.semas.pa.gov.br/. Informações sobre agendamento da conciliação também pelos telefones: (91) 3284-9167 (ramais 9162 ou 9130).

Esta notificação, acompanhada de uma via do Auto de Infração, será encaminhada via correios.







## Governo do Estado do PARÁ Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade Diretoria de Fiscalização Ambiental - DIFISC

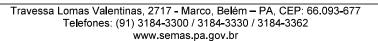
Assinado eletronicamente. A assinatura digital pertence a:

- Tania Maria Brazão e Silva Tavares 01/07/2024 - 10:26;

conforme horário oficial de Belém. A autenticidade deste documento pode ser conferida no endereço: <a href="https:///titulo.page.link/d51b">https:///titulo.page.link/d51b</a>











### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/24-06-01182

## SETOR RESPONSÁVEL GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

DEMANDA INFRATOR DATA DA AÇÃO D-24-06/00703 Identificado 28/6/2024

**OBJETIVO** 

Realizar procedimentos administrativos contra ilícitos ambientais

DESCRIÇÃO DE ACESSO

RODOVIA PA-150, VICINAL DA RAJADA KM 7,5. FAZENDA MARIA VICTÓRIA.

## PRESTADOR DE INFORMAÇÃO

- Documento SIMLAM nº 2024/0000015979
- Relatório de Monitoramento nº RM-04184739-A/2024/CFISC

Fiscalização - Pará Gerado em: 28/06/2024 10:39:23 Página: 1/ 4



### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/24-06-01182

### DA FISCALIZAÇÃO

Veio a esta Gerência de Fiscalização Florestal (GEFLOR) o mapa de análise multitemporal do desmatamento e o Relatório de Monitoramento nº RM-04184739-A/2024/CFISC, dispostos no documento SIMLAM nº 2024/0000015979, os quais foram elaborados pelo Comitê de Monitoramento e Planejamento Estratégico para Fiscalização - CFISC, referente a uma área de 44,534 hectares, localizada no imóvel Fazenda Maria Victória, localizado no município de Moju/Pará, pertencente a Josefran da Silva Almeida, CPF nº 712.868.612-68. 3°1924,935S 49°18,997W com coordenadas Número Registro PA-1504703-924C32E04D7A47C6A9BF86A93CD34EF1, cujo polígono do desmatamento está identificado pelo Codlist nº 12916. Trata-se dе umа PAF 2023/1295081. resposta a o Para atendimento do documento, foi criada a demanda nº D-24-06/00703 a fim de elaborar os instrumentos fiscalizatórios. Dessa forma, de acordo com as informações declaradas a respeito do polígono do desmatamento identificado na Fazenda Maria Victória, foi lavrado o Auto de Infração nº AUT-2-S/24-06-01039 em desfavor de Josefran da Silva Almeida, por destruir 44,534 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença da órgão ambiental competente. Com base na autuação, a área fica embargada pelo Termo de Embargo nº TEM-2-S/24-06-00460.

### QUALIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO

Para calcular a multa, foi utilizada a penalidade prevista no Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008, que determina uma multa de R\$5.000,00 (cinco mil reais) por hectare ou fração. Assim, a multa foi calculada como segue: R\$5.000,00 x 44,534 hectares, resultando em R\$222.670,00 + 35%. Portanto, o valor da multa total aplicada é de: R\$300.604,50 (trezentos mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

Observação: Valor aumentado em 35% considerando as circunstâncias agravantes, previstas na Lei nº 9.575/2022, descrita abaixo:

Art 18 - Agravante:

III - o ato infracional afetar ou expor a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente;

### **CONCLUSÃO**

Constatada a infração, a GEFLOR realizou a abertura de processo punitivo com a lavratura do Auto de Infração nº AUT-2-S/24-06-01039, no dia 28 de junho de 2024, contra JOSEFRAN DA SILVA ALMEIDA, C.P.F nº 712.868.612-68, por destruir 44,534 hectares de vegetação nativa, objeto de real preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente, contrariando o Art. 50 do Decreto Federal nº 6.514/2008; enquadrando-se no Art. 10, incisos II e XII, da Lei Estadual nº 9.575/2022; em consonância com o Art. 56 da Lei Estadual nº 9.575/2022, art. 70 da Lei Federal nº 9.605/1998 c/c Art. 225, da Constituição Federal de 1988. Com base no AUT-2-S/24-06-01039, foi lavrado o Termo de Embargo nº TEM-2-S/24-06-00460. É pertinente salientar que as áreas embargadas poderão ser regularizadas, consoante Instrução Normativa nº 07/2014/SEMA.

Fiscalização - Pará Gerado em: 28/06/2024 10:39:23 Página: 2/ 4



### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/24-06-01182

# **RECOMENDAÇÕES**

Recomenda-se a remessa do Processo à Unidade Julgadora, após preenchidos todos os requisitos legais, ao NUCAM, caso o interessado manifeste interesse à conciliação. Encaminhar informações do processo ao CFISC para realizar publicação online na Lista de Desmatamento llegal do Pará (LDI/PA) e ao Ministério Público Estadual para análise Judicial.

### **AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/24-06-01039**

INFRAÇÃO	TERMOS RELACIONADOS
Por destruir 44,534 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, bioma amazônico, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente	

### **TERMOS COMPLEMENTARES**

### AGENTE DE FISCALIZAÇÃO

(Assinado digitalmente em 28/6/2024 10:36)

Gabriele do Nascimento Furtado Agente de Fiscalização Matrícula: 5976473/1 Portaria: 2585/2023

Setor: GEFLOR - Gerência de Fiscalização Florestal

Fiscalização - Pará Gerado em: 28/06/2024 10:39:23 Página: 3/ 4



#### GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

# SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

### RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO: REF-2-S/24-06-01182 ANEXOS

### **AUTO DE INFRAÇÃO AUT-2-S/24-06-01039**

### **ENQUADRAMENTOS**

Contrariando o Art. 50, Da/Do Decreto Federal nº 6.514/2008

Enguandrando-se no Art. 10, Inciso II e XII, Da/Do Lei Estadual nº 9.575/2022

Em consonância com o Art. 56. Da/Do Lei Estadual nº 9.575/2022

Em consonância com o Art. 70, Da/Do Lei Federal nº 9.605/1998

Em consonância com o Art. 225, Da/Do Constituição Federal 1988

MUNICÍPIO	LATITUDE	LONGITUDE
Moju	S 03°19'24,935"	W 49°01'08,997"

DESCRIÇÃO DA LOCALIZAÇÃO

RODOVIA PA-150, VICINAL DA RAJADA KM 7,5. FAZENDA MARIA VICTÓRIA.

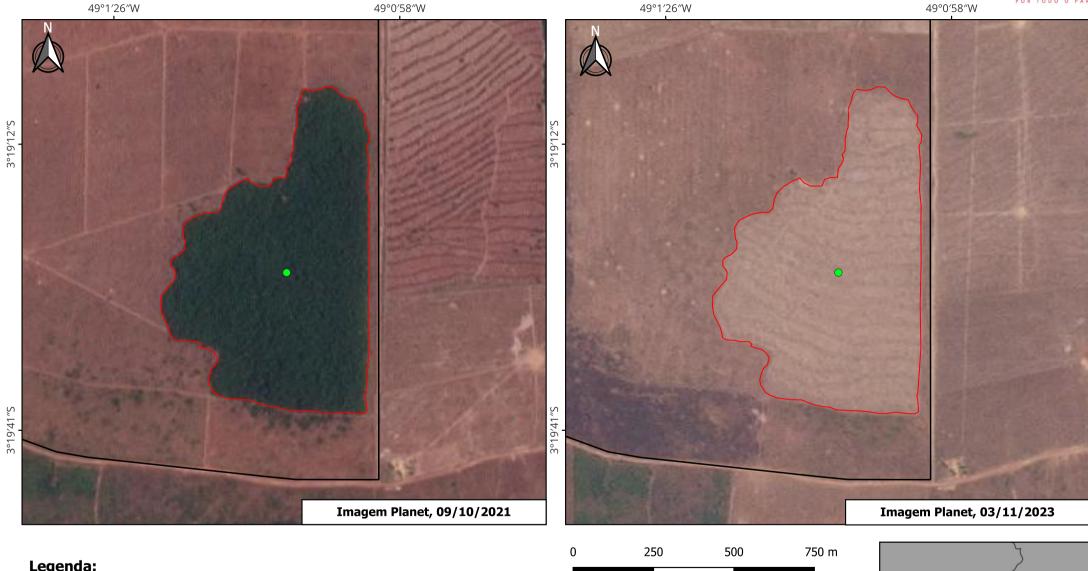
Este relatório contém os seguintes anexos, em formato .pdf:

Arquivo 1 (página 6): Mapa de análise multitemporal do desmatamento da Fazenda Maria Victória.

Fiscalização - Pará Gerado em: 28/06/2024 10:39:23 Página: 4/ 4

# **ANÁLISE MULTITEMPORAL DE DESMATAMENTO** FAZENDA MARIA VICTÓRIA - MOJU/PA



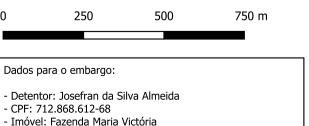


# Legenda:

Coordenadas: 3°19′24,935″S | 49°1′8,997″W

Desmatamento - Codlist 12916 - Total: 44,534 ha

SICAR: PA-1504703-924C32E04D7A47C6A9BF86A93CD34EF1 - 665,03 ha



- Desmatamento no imóvel: 44,534 ha

Elaboração: CIFISC/SEMAS Fonte: NICFI/CIFISC/SEMAS



